



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.873, 02 de outubro de 1.978.

"Regulamenta o horário de farmácias no Município, de que trata a Lei nº 1061/78,- e dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA :

ARTIGO 1º - O horário de funcionamento de farmácias no Município, de que trata o ítem II, Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 783, de 24 de março de 1.971, com nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 786, de 3 de junho de 1.971, passa a vigorar com as seguintes alterações:

a)-Nos dias úteis, das 8 às 23 horas; e aos sábados, das 8 às 13 horas.

b)-Nos domingos e feriados, das 8 às 23 horas.

§ 1º - As farmácias poderão, quando fechadas, em caso de urgência atender ao público a qualquer hora da noite.

§ 2º - Quando fechadas, as farmácias deverão afixar na porta-uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura.

ARTIGO 2º - Na escala organizada pela Prefeitura, os plantões de farmácias serão divididos em 1º, 2º e 3º grupos, cabendo a cada grupo três farmácias, sendo duas no centro e uma na periferia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a instalação de novas farmácias, serão as mesmas acrescidas proporcionalmente a cada um dos grupos.

ARTIGO 3º - Nos sábados que antecederem as datas festivas de : Carnaval, Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Dia dos -
continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

fls.2.

Pais, Natal e Ano Novo, o horário de funcionamento de todas as farmácias e drogarias será das 8 às 23 horas, e no domingo a seguir será obedecida a escala de plantões.

ARTIGO 4º - Se coincidir o sábado com dia feriado, o grupo de plantão desse dia será o mesmo para o domingo imediato, devendo os demais estabelecimentos permanecerem fechados.

ARTIGO 5º - Os feriados constantes da escala de plantões, decretados em qualquer ocasião, serão considerados como dias normais de funcionamento, não alterando a escala.

ARTIGO 6º - As infrações resultantes do não cumprimento das disposições desta Lei, serão punidas com multa de 20 (vinte) salários referência.

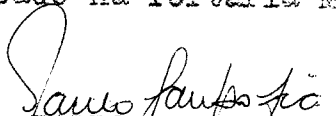
ARTIGO 7º - O Departamento da Receita, fica autorizado a organizar trimestralmente a escala de plantões objeto deste Decreto, com início do plantão a partir do 1º sábado do corrente mês.

ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERRAZ DE VASCONCELOS, 02 de setembro de 1.978.


ANGELO CASTELLO

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


PAULO SANTOS FICA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

EA.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo



Av. 16 de Novembro, 195 Praça da Independência, 14 Av. Brasil, 641-A-
 PEDRO GONDEK E CIA. LTDA DROGARIA NOVA NISSEI LTDA MARIA A. M. MEGALE
 Av. Brasil 1.603 Av. 15 de Novembro, 39 Av. 15 de Novembro, 151
 DROGA KOSMO LTDA DROGARIA MEGALE LTDA DROGALIS-FERRAZ D.P. LTDA
 Rua Prud. Moraes, 805 Praça A.C. Fernandes, 13 Av. 15 de Novembro, 16

ESCALA DE PLANTÕES DE FARMACIAS PARA O TRIMESTRE DE 1.978
LEI Nº 1.061/78 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1.873/78.

=HORARIO DE PLANTAO: DAS 8,00 AS 23,00 HORAS=

OUTUBRO				NOVEMBRO				DEZEMBRO					
DIAS	SEMANA	GRUPO	FERIADOS	DIAS	SEMANA	GRUPO	FERIADOS	DIAS	SEMANA	DIAS	SEMANA	GRUPO	FERIADOS
7	Sabado	1º		2	5ª Feira	2º		2	Sabado	2º	Sabado	2º	
8	Domingo	1º		4	Sabado	3º		3	Domingo	2º	Domingo	2º	
14	Sabado	2º	An. Munic.	5	Domingo	3º		9	Sabado	3º	Sabado	3º	
15	Domingo	2º		11	Sabado	1º		10	Domingo	3º	Domingo	3º	
21	Sabado	3º		12	Domingo	1º		16	Sabado	1º	Sabado	1º	
22	Domingo	3º		15	5ª Feira	2º	Proc. Rep.	17	Domingo	1º	Domingo	1º	
28	Sabado	1º		18	Sabado	3º		23	Sabado	todas	Sabado	todas	
29	Domingo	1º		19	Domingo	3º		24	Domingo	2º	Domingo	2º	
				25	Sabado	1º		25	2ª Feira	3º	2ª Feira	3º	Natal
				26	Domingo	1º		30	Sabado	todas	Sabado	todas	
								31	Domingo	1º	Domingo	1º	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 02 de outubro de 1.978

Dr. Josmar Teireire
 Diretor de Recelha

ANGELO CASTELLO
 PREFEITO MUNICIPAL